

## **RESOLUÇÃO Nº 158, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.**

Publicada no Diário da Assembléia nº 866

### **Determina a realização de plebiscito para criação do município de Novo Horizonte**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do art. 232, 2º, do seu Regimento Interno, aprova e eu promulgo a presente resolução:

Art.1º. Fica determinada a realização do plebiscito para fins de criação do município de Novo Horizonte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 001/89.

Art.2º. O plebiscito será realizado no perímetro constante do memorial descritivo e do mapa, que passam a integrar esta resolução.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 26 dias do mês de setembro de 1995.

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**  
Presidente